

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 26/97
Rec. 29.8.97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de REGIMENTO INTERNO elaborado por Comissão Especial de Vereadores:

Ao art. 10, inc. IV.

O Regimento em vigor fala em determinação para retirar-se do Plenário.

No projeto, a nobre Comissão Especial, resolveu amenizar a expressão, substituindo-a por "convidar".

Veja-se que as ações do Presidente, no art. 10, são progressivas.

Se, depois de cassada a palavra (inc.III), o Vereador exaltado não se aquietar, de nada adiantará "convidá-lo" para retirar-se do Plenário. Convite pode-se atender ou não.

Esta emenda é feita para que o Plenário decida entre um termo e outro.

Nas Câmaras que têm serviço de segurança a "determinação" é cumprida. Nas que não têm esse serviço o encargo de cumprir a determinação do Presidente é transferida aos servidores em serviço.

São Sebastião do Caí, 29 de agosto de 1997.

Amotacio da Silva